



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL N.º 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 262/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2023

REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023

A Prefeitura Municipal de Pains - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 018/2023, de 30/01/2023, Sra. KARINA PAULA RODRIGUES SILVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão será às 9h (nove horas), do dia **24 de Novembro de 2023**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: menor preço por lote

I- OBJETO

1.1- Registro de preços para futura e eventual aquisição e locação – com instalação inclusa – de materiais para ornamentação natalina no Município de Pains/MG, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo I deste Edital.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2- que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO.**

2.2- As licitantes deverão apresentar no dia **24 de Novembro de 2023, até às 9h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situada à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, Pains/MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nome Empresarial:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prefeitura Municipal de Pains – MG
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 262/2023
Pregão Presencial nº 059/2023
Registro de Preços nº 027/2023

Nome Empresarial:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prefeitura Municipal de Pains – MG
Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 262/2023
Pregão Presencial nº 059/2023
Registro de Preços nº 027/2023

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1- Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

3.1.2- A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002.

3.1.3- Caso a empresa participante não apresente os documentos citados acima, não poderá participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso durante a realização do certame. Ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

d) preço unitário de cada item que compõe o lote e preço total do lote proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

V- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- As mercadorias, objeto do presente Processo, serão entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Pains - aberto das 7h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira – e, efetuada a devida instalação das mercadorias locadas nos locais definidos pela Secretaria responsável, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento; se comprometendo a arcar com as despesas de entrega e instalação do objeto.

5.2- A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.3- Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo.

5.4- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação, mantido o preço inicialmente do contrato/ata, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e alterações.

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

VII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por lote**.

7.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 7.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 7.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4- A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

7.6- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.7- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1- O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e última alteração contratual (quando houver) ou última alteração contratual consolidada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinada pelo representante legal;
- i) Alvará de localização, expedido por órgão do município de localização da empresa;
- j) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

8.1.1- Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, será estipulado o máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de expedição, para a validade dos mesmos.

8.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

8.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.11.1 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, da cláusula 8.3 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

X - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

XII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

02.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00 / 46

02.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.39.00 / 48

02.12.01.23.695.0022.2070.3.3.90.30.00 / 816

02.12.01.23.695.0022.2070.3.3.90.39.00 / 818

XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1- Durante a vigência do contrato/ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato/ata, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço do Contrato/Ata.

13.4 - A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

XIV- DA VALIDADE DO CONTRATO / ATA

14.1- Homologada a presente licitação, o Município de Pains, lavrará a **Ata**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

XV- CONDIÇÕES DA ATA

15.1 – Após a sessão do Pregão a Prefeitura juntamente com as Licitantes vencedoras lavrarão a Ata, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

15.2 – Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Ata, reservar-se-á o Município de Pains o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

15.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Pains tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Pains poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Pains e desde que não afete a boa execução do Contrato/Ata.

15.7- Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra contratados.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através da servidora **William Junio Patrocínio Teixeira**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

16.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato/ata.

XVII- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS.

17.2- A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.2.1- A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

17.2.1.1- Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

17.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

17.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVIII- SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A Prefeitura Municipal de Pains poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.2.1 – A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

19.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Pains comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.6 – É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains.

19.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ata.

19.11- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

19.12- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na Seção de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG, situada na Praça Tonico Rabelo 164 – Centro – CEP: 35582-000, Telefone (37) 3323-1285, no horário de 8h às 17h.

19.5- Fazem parte do presente Edital:

19.5.1- Anexo I – Especificação do objeto (Da Proposta);

19.5.2- Anexo II – Modelo de declaração para credenciamento;

19.5.3- Anexo III – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

19.5.4- Anexo IV – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

19.5.5- Anexo V – Minuta da Ata de registro de preços;

19.5.6- Anexo VI – Termo de Referência.

Pains – MG, 10 de Novembro de 2023

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

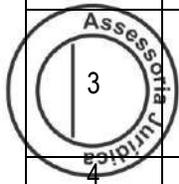
DA PROPOSTA

PAL N° 262/2023 – Pregão Presencial N° 059/2023
Registro de Preços N° 027/2023

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Registro de preços para futura e eventual aquisição e locação – com instalação inclusa – de materiais para ornamentação natalina no Município de Pains/MG, conforme especificado no Termo de Referência.

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS COM INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR T.
1	2	Unid.	Rena Cristal Holográfica, bivolt, cor: fruta cor, medida 1,5m, bivolt, ip44. Inclui os serviços de locação, transporte, carga e descarga, instalação, montagem e desmontagem		
2	1	Unid.	Árvore cerejeira 2240 leds fixa, 3m, 220m, branco frio, cor do fio branco, ip65. A prova água. Inclui os serviços de locação, transporte, carga e descarga, instalação, montagem e desmontagem		
3	1	Unid.	Túnel de led, cor branco quente, tamanho 10m de comprimento, 2,20m altura, 2,5m de largura. Inclui os serviços de locação, transporte, carga e descarga, instalação, montagem e desmontagem		
4	1	Kit	Escultura em fibra de vidro composta por duas renas e um		



Proc. N°:	
Rub.:	
Fis.:	

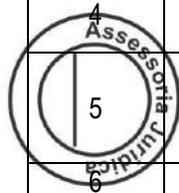


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

			trenó, para ambiente externo, com pintura em verniz automotivo.		
5	1	Unid.	Escultura em fibra de vidro figura papai noel acenando com saco de presentes nas costas, para ambiente externo, medida minima 3,0m com pintura em verniz automotivo		
6	2	Unid.	Escultura de aço em formato de anjo, tamanho mínimo 1,80m de altura, decorada com aplicação de cordão de LED branco quente e mangueiras luminosas. Voltagem 110v.		

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ _____ (_____)

LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR T.
1	7	Unid.	Cascata de 400 LED cor branco quente fixo, tamanho 10,00 x 0,65m, espessura do fio 1,5mm, LED 4 mm a uma distância 10cm. 110V		
2	300	M	Acabamento em coreto, (intuito de proteger contra chuvas) material PVC Plastico Cristal Transparente - 0,20 mm, entregue instalado		
3	35	Unid.	LED em forma de estrela/ouriço, tipo sputinik com vinte bastão com 180 LED, cor vermelho, IP 44, Tamanho 1,00x1,00mts, bivolt. LED em forma de estrela/ouriço, tipo sputinik com vinte bastão com 180 LED, cor vermelho, IP 44, Tamanho 1,00x1,00mts, bivolt.		
4	23	Unid.	Refletor LED verde, 100w, IP 65, bivolt. Refletor LED verde, 100w, IP 65, bivolt.		
5	230	Unid.	Cordão de LED cor branco quente e fio verde para uso externo, com 100 LED'S x 9,5mts, com tomada macho, potência aproximada 6volts. Voltagem 1100v ou bivolt.		
6	1	Unid.	Mangueira luminosa com estrobo 36 LED'S/metro cor branco		



Proc. Nº:	
Rub.:	
Fls:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

			quente, diâmetro de 13mm, corte a cada metro, leds deitados para uma visão 360 graus, rolo com 100metros. Uso externo, 220v		
7	8	Unid.	Laço de LED natalino em cordão colorido vermelho, com 50LED's x 50cm.		
8	50	Unid.	Estrela 5 pontas em led, cor vermelho e verde (sortidas) tamanho 30x30cm , bivolt, ip44.		
9	40	Unid.	Bola vazada luminosa 80 leds, 20cm, cor vermelha, ip44		
10	20	Unid.	Bola vazada luminosa 100 leds, 30cm, cor branco quente, ip44		
11	50	Unid.	Cordão de LED cor vermelho e fio verde para uso externo, com 100 LED's x 9,5 mts, com tomada macho, potência aproximada de 6 volts. Voltagem 1100 v ou bivolt		

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ _____ (_____)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive alimentação e hospedagem, e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

OBS:

Imagem dos itens constam no Termo de Referência, anexo do edital.



Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital



Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº -----**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2023

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Administrativo Licitatório -----, Pregão -----, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2023

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2023

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Aos ----- dias do mês de ----- de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situado na Praça Tonico Rabelo nº 164, Centro, Pains – MG, Cep: 35.582.000, o **Prefeito Municipal, Marco Aurélio Rabelo Gomes**, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 002, de 25 de janeiro de 2007 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação, por deliberação da Pregoeira Municipal, Karina Paula Rodrigues Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de Pains, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Marco Aurélio Rabelo Gomes, RESOLVE registrar os preços para a aquisição das mercadorias constantes nos anexos do edital, a serem utilizadas no Município de Pains, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, constantes outrossim dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição e locação – com instalação inclusa – de materiais para ornamentação natalina no Município de Pains/MG, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

1.2 - Conforme mapa de apuração anexo, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

- I. Nome da empresa e valor estimados
- II. Nome da empresa e valor estimados
- III. Nome da empresa e valor estimados

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula oitava da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2- É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- As mercadorias, objeto do presente Processo, serão entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Pains - aberto das 7h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira – e, efetuada a devida instalação das mercadorias locadas nos locais definidos pela Secretaria responsável, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento; se comprometendo a arcar com as despesas de entrega e instalação do objeto.

5.2- A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.3- Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo.

5.4- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação, mantido o preço inicialmente do contrato, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS.

6.2- A Nota Fiscal, correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.2.1- A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

6.2.1.1- Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4- Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

- Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

9.4.1 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5 – A marca cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

9.6 - A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitações.

10.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos materiais ou serviços entregues ou realizados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

10.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% nas quantidades estimadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 10.8** – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.
- 10.9** – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.
- 10.10** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 10.11** - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; bem como as demais premissas elencadas no Termo de Referência.
- 10.12** – Responsabilizar-se pelo transporte de devolução dos materiais locados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINS

- 10.1** - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta Ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.
- 10.2** - Publicar o extrato da presente Ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

02.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00 / 46
02.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.39.00 / 48
02.12.01.23.695.0022.2070.3.3.90.30.00 / 816
02.12.01.23.695.0022.2070.3.3.90.39.00 / 818

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através da servidora **William Junio Patrocínio Teixeira**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula VIII, constantes nesta Ata.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Arcos do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 002/2007, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Mayliane Andrade Alves de Melo
Membro Equipe de Apoio

Lorrayne Ramos Cravo
Membro Equipe de Apoio

Lorena Freitas da Silva
Membro Equipe de Apoio

Nomes
Fornecedores

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VI

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Turismo / Gabinete do Prefeito

I- DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Locação com instalação e Aquisição de materiais para Ornamentação Natalina, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo a esse termo de referência.

II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

É sabido que o Natal uma data festiva na qual tradicionalmente são decoradas casas, comércios, cidades, monumentos, por iniciativa tanto por parte do setor público quanto do privado, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos.

Atualmente a Prefeitura Municipal possui poucos objetos de decoração natalina e como visa decorar a praça central, ruas, e edifícios dos órgãos públicos, bem como a sede da Prefeitura, se faz necessária a locação e aquisição de algumas decorações duráveis que poderão ser reutilizadas nos anos seguintes.

O presente Termo tem por justificativa a necessidade de locação, com instalação e aquisição de materiais de enfeites luminosos natalinos, devido às festividades do Natal, que traz consigo a noção de fraternidade, bem como o incremento à economia local, além de atrair e incentivar a circulação da população local e circunvizinha, impulsionando também a tradição cultural e turística.

Para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um grande valor sentimental. Por outro lado, o período do Natal tornou-se também um fator econômico preponderante para a comercialização dos mais diversos tipos de produtos, alcançando toda a cadeia produtiva, gerando negócios e empregos em todos os segmentos.

Logo, a Prefeitura Municipal de Pains-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, deseja tornar essa data especial em um momento aprazível para a população, além de contribuir com o crescimento da cidade. E isso só acontece com um planejamento adequado e com os investimentos necessários para realizar uma grande festa natalina.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADOS

PAINS - 2023 - NATAL							
Local	Item	Descrição	Venda/Locação	Unid	Valor unit.	Valor total	Imagem
Praça Tunico	1	Rena Cristal Holográfica, bivolt, cor: fruta cor, medida 1,5m ,bivolt, ip44. Inclui os serviços de locação, transporte, carga e descarga, instalação, montagem e desmontagem	Locação	2			
Praça Tunico	2	Árvore cerejeira 2240 leds fixa, 3m, 220m, branco frio, cor do fio branco, ip65. A prova d'água. Inclui os serviços de locação, transporte, carga e descarga, instalação, montagem e desmontagem	Locação	1			
Praça Tunico	3	Túnel de led, cor branco quente , tamanho 10m de comprimento, 2,20m altura, 2,5m de largura. Inclui os serviços de locação, transporte, carga e descarga, instalação, montagem e desmontagem	Aluguel	1			

	4	Escultura em fibra de vidro composta por duas renas e um trenó, para ambiente externo, com pintura em verniz automotivo.	Aluguel	1 kit			
	5	Escultura em fibra de vidro figura papai noel acenando com saco de presentes nas costas, para ambiente externo, medida mínima 3,0m com pintura em verniz automotivo.	Aluguel	1			
Igreja	6	Escultura de aço em formato de anjo, tamanho mínimo 1,80m de altura, decorada com aplicação de cordão de LED branco quente e mangueiras luminosas. Voltagem 110v.	Aluguel	2			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

Local	Item	Descrição	Venda/Locação	Unid	Valor unit.	Valor total	Imagem
Praça Tunico - coreto	7	Cascata de 400 LED cor branco quente fixo, tamanho 10,00 x 0,65m, espessura do fio 1,5mm, LED 4mm a uma distância 10cm. 110V	Venda	7			
Praça Tunico - coreto	8	Acabamento em coreto, (intuito de proteger contra chuvas) material PVC Plastico Cristal Transparente - 0,20 mm, entregue instalado	Venda	Metro			
Praça Tunico - 5 arvores - ipê	9	LED em forma de estrela/ouriço, tipo sputnik com vinte bastão com 180 LED, cor vermelho, IP 44, Tamanho 1,00x1,00mts, bivolt.	Venda	35			

Praça Tunico e avenida dos coqueiros	10	Refletor LED verde, 100w, IP 65, bivolt.	Venda	23			
Praça Tunico e avenida dos coqueiros	11	Cordão de LED cor branco quente e fio verde para uso externo, com 100 LED'S x 9,5mts, com tomada macho, potência aproximada 6volts. Voltagem 1100v ou bivolt.	Venda	230			

Igreja	12	Mangueira luminosa com estrobo 36 LED'S/metro cor branco quente, diâmetro de 13mm, corte a cada metro, leds deitados para uma visão 360 graus, rolo com 100metros. Uso externo, 220v.	Venda	1			
Pergolado	13	Laço de LED natalino em cordão colorido vermelho, com 50LED's x 50cm.	Venda	8			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

Praça Juca	14	Estrela 5 pontas em led, cor vermelho e verde(sortidas) tamanho 30x30cm , bivolt, ip44.	Venda	50	R \$		
Praça Juca	15	Bola vazada luminosa 80leds, 20cm, cor vermelha, ip44	Venda	40			
Praça Juca	16	Bola vazada luminosa 100leds, 30cm, cor branco quente, ip44	Venda	20			
Praça e Avenida	17	Cordão de LED cor vermelho e fio verde para uso externo, com 100 LED's x 9,5 mts, com tomada macho, potência aproximada de 6 volts. Voltagem 1100 v ou bivolt	Venda	50			

IV- LEGISLAÇÃO

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

V- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains, e a energia/instalação 3 dias após emissão da NF.

VI- DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS

(Não se aplica.)

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Ficha: 816 , 818 , 48, 46

Fonte de recurso: 1.500





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

VIII- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da NF devidamente atestada pela secretaria de cultura.

IX- DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.1 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

11.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

11.4 Responsabilizar-se pelo transporte de devolução dos materiais locados.

11.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

XII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria cultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

12.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Wiliam Junio Patrocinio Teixeira, portador de CPF nº 082.038.336.83, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

XIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

Pains/MG, Novembro de 2023

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Turismo / Gabinete do Prefeito

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

EDITAL DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório: Nº 262/2023

Modalidade: Pregão Nº 059/2023 – **Registro de Preços:** Nº 027/2023

Tipo: Presencial

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e locação – com instalação inclusa – de materiais para ornamentação natalina no Município de Pains/MG, conforme especificado no Termo de Referência.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ Nº
_____, com sede à _____
_____ retirou este Edital de licitação junto à
Prefeitura Municipal de Pains e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-
mail _____ ou pelo telefone:
_____.

_____, aos ____/____/____

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS PELO E-MAIL: licitacao@pains.mg.gov.br, OU ENTREGUE NO PRÓPRIO SETOR, LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO RABELO, Nº 164 – CENTRO – PAINS/MG, CEP: 35.582-000, PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

